



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120

DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 - fax: 3207.7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício Circular Nº. 149/2017-CGJ

Fortaleza, 7 de novembro de 2017.

Processo Administrativo nº 8503319-61.2017.8.06.0026/CGJ-CE

Assunto: Inutilização de selos

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Dr. Gúcio Carvalho Coelho, Juiz Corregedor Auxiliar, no uso de suas atribuições legais, AVISA ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Juizes(as) de Direito, Diretores(as) dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados(as), Notários e Registradores das serventias extrajudiciais e a quem possa interessar sobre a comunicação oriunda da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (p. 2/18).

Atenciosamente,


GÚCIO CARVALHO COELHO
Juiz Corregedor Auxiliar



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

Autos nº 0001193-60.2017.8.24.0600

Pedido de Providências

Requerente: 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da comarca de Tubarão e outro

DECISÃO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz Corregedor Luis Henrique Bonatelli (fls. 32/34).

2. Adotem-se as providências sugeridas no parecer retro.

3. O presente expediente e o parecer retro servirão como ofício para os fins necessários.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2017.

Desembargador Salim Schead dos Santos
Vice Corregedor-Geral da Justiça



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

Autos nº 0001193-60.2017.8.24.0600

Pedido de Providências

Requerente: 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da comarca de Tubarão e outro

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. ANULAÇÃO DE SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO COM BASE NO ITEM 3 DO PROVIMENTO 8/2011. IMPOSSIBILIDADE. INDÍCIOS DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS. APLICAÇÃO DO ART. 601 DO CNCGJ. BOLETIM DE OCORRÊNCIA. NECESSIDADE DE INVESTIGAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Excelentíssimo Senhor Vice Corregedor-Geral da Justiça,

Tratam os autos de expediente encaminhado por Gustavo Soares de Souza Lima, responsável pelo 2º Tabelionato de Notas e Protestos da comarca de Tubarão, por meio do qual traz ao conhecimento deste Órgão Censor a lavratura de atos e o reconhecimento de firma envolvendo uma pessoa que se apresentou como sendo José Sebastião Eifler, munido de cédula de identidade e que posteriormente constatou ser falsa.

Relata, ainda, que os fatos foram relatados às autoridades policiais competentes, bem como à Direção do foro e aos notários deste Estado.

Solicita o cancelamento dos selos utilizados na prática de atos realizados naquela serventia, bem como seja dado conhecimento as demais Corregedorias-Gerais da Justiça das demais unidades da federação.

Por fim, informa que o suposto estelionatário aparentemente é do Estado do Rio Grande do Sul, uma vez que os documentos obtidos por ele foram utilizados para a transferência de veículo automotor para aquela unidade da federação.

Juntou documentos (fls. 13/21-24/25).

É o relatório.

Consigna-se, de início, que estas eram as medidas que deveriam ter sido tomadas, por isso, orienta-se o requerente – neste e nos casos futuros – a encaminhar a comunicação aos demais delegatários do Estado de Santa Catarina, com cópia dos documentos necessários, bem como, a delegacia de polícia.

Quanto ao pedido de cancelamento dos selos digitais aplicados nos atos não merece prosperar.

fls. 32



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

Isto porque, os fatos narrados foram levados ao conhecimento da autoridade policial e estão sob investigação.

No ponto, vale dizer que a anulação do selo implica o cancelamento do ato jurídico a ele correspondente. E a restrição no documento poderá ser efetuada unicamente por meio de ordem judicial.

O item 3 das normas administrativas que regulam o projeto do Selo Digital menciona que o cancelamento de selos será realizado nas seguintes hipóteses, tão somente:

Item 3: Atos de qualquer natureza lavrados com erro e que ensejam situações de impossibilidade de uso do ato retificador, deve-se fazer uso do pedido de anulação de selo (mediante e-mail cgj.selo@tjsc.jus.br ou S@E direcionado ao setor de selo de fiscalização), SEM DEVOLUÇÃO das unidades, com precisa indicação do motivo da anulação, independentemente do acerto da serventia com o usuário do serviço em relação a quem incumbe o ônus do valor do selo cancelado, assim como dos emolumentos devidos pelo ato.

Porquanto, o ato em questão não se enquadra no fundamento do item 3 da referida normativa.

A matéria abordada pelo delegatário encontra fundamento no art. 601 do CNCGJ.

Prescreve o art. 601:

Art. 601. Na hipótese de evidente falsificação do título ou documento apontado, o oficial, após sobrestar o processamento, encaminha-lo-á ao juiz-corregedor permanente, para adoção de providências extrarregistrais.

Realmente, diante dos fatos mencionados pelo delegatário, verificam-se possíveis indícios de falsidade, os quais deverão ser objeto de investigação própria junto às instâncias competentes para este fim, não cabendo a este Órgão, neste momento e sem a oitiva de todos os interessados, tomar medidas administrativas unilaterais que venham afetar a validade e eficácia da atuação extrajudicial tomada.

Com efeito, juridicamente, a realidade hoje existente é uma só: há um ato extrajudicial praticado, com todas as suas formalidades obedecidas, e, a princípio, respeitados todos os seus requisitos formais e materiais.

Assim, orienta-se-lhe desde já, que novas comunicações no mesmo sentido (falsificação) deverão ser remetidas ao Juiz Corregedor Permanente de sua

fls. 33



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

comarca. Isso porque, em situação análoga é o que determina o art. 601 do Código de Normas.

De outra banda, é sabido que o envio de comunicações via Sistema Hermes (Malote Digital) não é restrito à Corregedoria-Geral da Justiça. O sistema permite a troca direta de informações entre todas as serventias do Estado de Santa Catarina e é o meio oficial de comunicação entre os delegatários extrajudiciais.

Isto posto, sugere este Magistrado:

- a) seja notificado o Requerente deste parecer e decisão;
- b) sejam comunicadas as demais Corregedorias dos Estados da Federação com cópia deste parecer e decisão, bem como os documentos de fls. 13/21-24/25, para as providências que entenderem necessárias;
- c) após, seja arquivado os presentes autos digitais.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2017.

Luiz Henrique Bonatelli
Juiz-Corregedor

fls. 34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420173560928

Nome original: Autos n. 0001193-60.2017 - DOCTOS.pdf

Data: 13/10/2017 17:56:41

Remetente:

CRISTIANE

CGJ - Divisão Administrativa

Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem do Excelentíssimo Senhor Vice-Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Salim Schead dos Santos, encaminho a Vossa Excelência cópia digitalizada da decisão, parecer e documentos dos presentes autos para ciência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Central de Plantão Policial de Tubarão

Av. Rodovalho, 182, Centro - TUBARÃO SC (48-3632.8990 - centraltubarao@pc.sc.gov.br)



Boletim de Ocorrência

REGISTRO: 00471 - 2017 - 0008076

COMUNICAÇÃO: 28/09/2017 (6ª Feira) 18:43:00

Neste mesmo dia, fez uma procuração pública constando como seu procurador a pessoa de SAMUEL DORNELES FERNANDES, em relação ao veículo I/JAC J6 2.0 DIAMOND 7S de placas MKV8900.

Durante a confecção deste boletim, foi verificado que a pessoa real de JOSÉ SEBASTIÃO EIFLER é agricultor, candidato a vereador nas eleições de Presidente Nereu - SC em 2016, com sua foto sendo totalmente diferente da constante na identidade apresentada pelo golpista no tabelionato.

Que foram apresentados pelo Sr GUSTAVO, uma cópia impressa da falsa Carteira de identidade em nome de JOSÉ SEBASTIÃO EIFLER, constando a foto do golpista usando barba e uma foto colorida do golpista sem barba, quando esteve pela primeira vez no tabelionato no dia 18/09/2017.

HELSDA DA SILVA (34 anos) : (Outro Envolvimento (2))

Mãe: ENES PEREIRA DA SILVA

Pai: MANOEL JOSE DA SILVA

Dt. Nascimento: 11/10/1982

Naturalidade: GAROPABA/SC/BR

Carteira Nacional de Habilitação: 1693470805 UF: SC Emissão: 13/01/2016 - DETRAN SC

Validade: 10/01/2021 - Categoria: AB 1ª Habilitação: 01/03/2001

MAGDA ANTUNES MOTTA : (Outro Envolvimento)

Mãe:

Pai:

Dt. Nascimento:

Naturalidade: TUBARÃO/SC/BR

MIKAEL CARVALHO DE SOUZA (33 anos) : (Outro Envolvimento (7))

Mãe: MARIA ELIZABETH CARVALHO DE SOUZA

Pai: ELBIO PAULO DE SOUZA

Dt. Nascimento: 13/06/1984

Naturalidade: PORTO ALEGRE/RS/BR

Carteira Nacional de Habilitação: 3001940556 UF: SC Emissão: 11/05/2016 - DETRAN SC

Validade: 08/07/2018 - Categoria: B 1ª Habilitação: 29/08/2003

SAMUEL DORNELES FERNANDES (40 anos) : (Outro Envolvimento (0))

Mãe: JACI VIEIRA DORNELES

Pai: IDEVAR LEMOS FERNANDES

Dt. Nascimento: 26/09/1977

Naturalidade: PORTO ALEGRE/RS/BR

Carteira de Identidade (RG): 1050225349 UF: RS Emissão: - SSP-RS

JOSE SEBASTIAO EIFLER (35 anos) : (Vítima-Falsificação de documento particular (3))

Mãe: GERTRUDES TOMIO EIFLER

Pai: JOSE QUIRINO EIFLER

Dt. Nascimento: 12/10/1981

Naturalidade: RIO DO SUL/SC/BR

Carteira Nacional de Habilitação: 1387978750 UF: SC Emissão: 24/03/2017 - DETRAN SC

Validade: 15/03/2022 - Categoria: AB 1ª Habilitação: 03/08/2000

28/09/2017 - 20:03:02

DISQUE DENÚNCIA 181 - ATENDIMENTO 24 HORAS - SIGILO ABSOLUTO!

Página 13 de 3

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Heloisa Lazaretti Fernandes. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0001193-60.2017.8.24.0600 e o código 99C76.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Central de Plantão Policial de Tubarão

Av. Rodovalho, 182, Centro - TUBARÃO SC (48-3632.8990 - centraltubarao@pc.sc.gov.br)



Boletim de Ocorrência

REGISTRO: 00471 - 2017 - 0008076

COMUNICAÇÃO: 28/09/2017 (5ªFeira) 18:43:00

HOMEM CÚTIS BRANCA COM CABELOS CASTANHOS IDENTIFICANDO SE FALSAAMENTE COMO JOSE
SEBASTIAO EIFLER : (Suspeito-Falsidade ideológica, Suspeito-Falsificação de documento particular)

Mãe:

Pai:

Dt. Nascimento:

Naturalidade: TUBARÃO/SC/BR

ASSINATURAS

ANDRE ROZENO MARTINS
Agente de Polícia Civil

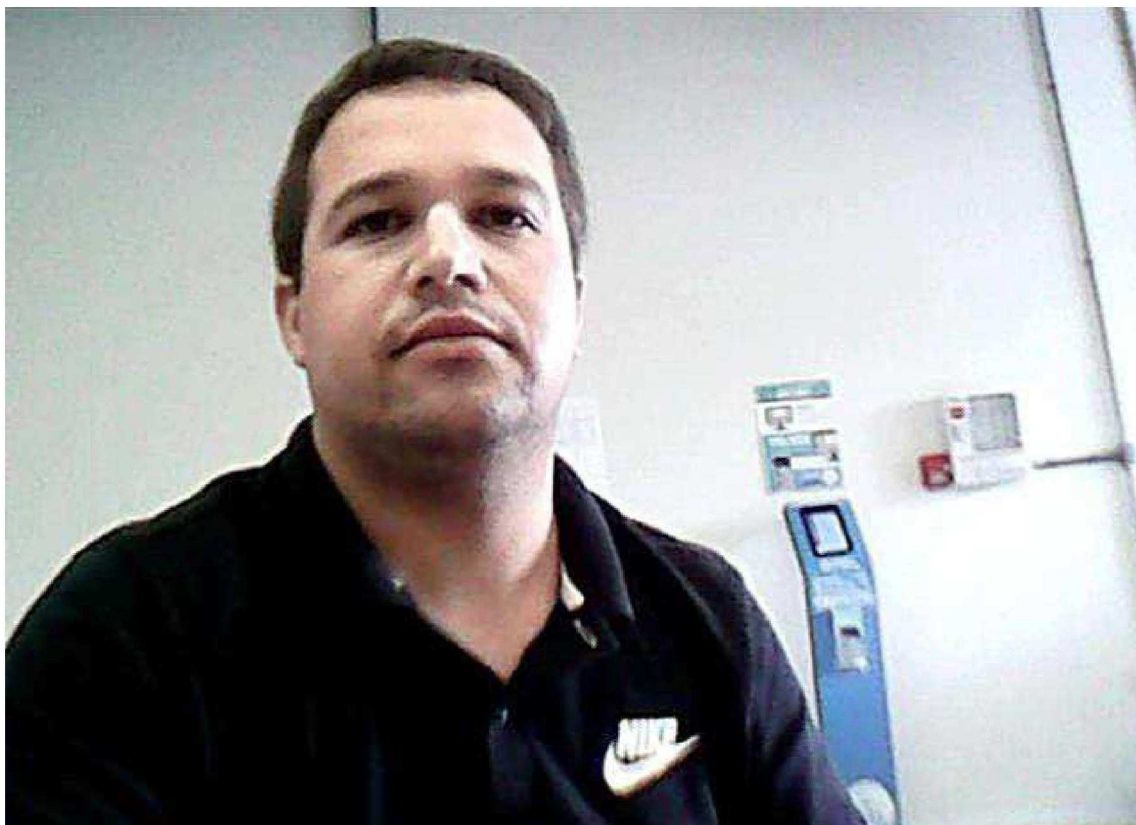
GUSTAVO SOARES DE SOUZA LIMA
Comunicante, Vítima

28/09/2017 - 20:03:02

DISQUE DENÚNCIA 181 - ATENDIMENTO 24 HORAS - SIGILO ABSOLUTO!

Página 14 de 3

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Heloisa Lazaretti Fernandes. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0001193-00.2017.8.24.0600 e o código 98C76.



fls. 15

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Heloisa Lazaretti Fernandes. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0001193-00.2017.8.24.0600 e o código 9BC76.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		ERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DE SANTA CATARINA		DATA DE EXPEDIÇÃO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA		25/ABR/2014	
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA			
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO			
 POLEGAR DIREITO			
4.485.215 REGISTRO GERAL		JOSE SEBASTIAO EIFLER NOME	
JOSE QUIRINO EIFLER FILIAÇÃO		GERTRUDES TOMIO EIFLER FILIAÇÃO	
RIO DO SUL SC NATURALIDADE		12/CUT/1981 DATA DE NASCIMENTO	
CERT. NASC. 71 DOC. ORIGEM		LV A-43 FL 161 DO SUL SC	
CPF 034.245.099-90		JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH Perito Criminal	
SÃO JOSÉ - SC		DE 29/08/83 LEI Nº 7.111	
ASSINATURA DO TITULAR JOSE SEBASTIAO EIFLER		DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - IGP/SC	
PROIBIDO PLASTIFICAR		0001193-60.2017.8.24.0600 e o código 9BC76.	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Heloisa Lazaretti Fernandes. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jusc.jus.br/portal>, informe o processo 0001193-60.2017.8.24.0600 e o código 9BC76.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Ficha de signatário número: 0456894 **Emitida em: 18/09/2017**

CPF: 034.245.099-90	RG: 4.485.215	Emissor: SESP/SC	Emissão: 25/04/2014
----------------------------	----------------------	-------------------------	----------------------------

Nome: JOSE SEBASTIAO EIFLER Nascimento: 12/10/1981 Nacionalidade: brasileira Pai: Jose Quirino Eifler Mãe: Gertrudes Tomio Eifler Profissão: motorista Endereço: Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, 1626 Bairro: Revoredo Cidade: Tubarão Telefone: (48) 99999-2447 Assist (1): Assist (2):	Estado Civil: solteiro Naturalidade: Rio do Sul/SC CEP: 88704-761 UF: SC
--	--

Digitado por: BEATRIZ JOAQUIM RIBEIRO



BEATRIZ JOAQUIM RIBEIRO
Escritvente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Heloisa Lazaretti Fernandes. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0001193-60.2017.8.24.0600 e o código 9BC76.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420173522352

Nome original: OF045_CGJ_Anexos faltantes.pdf

Data: 03/10/2017 10:46:53

Remetente:

Tubarão - 2º Tabelionato de Notas E Protestos de Títulos

Tubarão - 2º Tabelionato de Notas E Protestos de Títulos

TJSC

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Em resposta ao Malote 82420173517946, seguem anexos faltantes

fls. 18

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Heloisa Lazaretti Fernandes. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0001193-00.2017.8.24.0600 e o código 9BC77.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE TUBARÃO
2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

GUSTAVO SOARES DE SOUZA LIMA

Tabelião

CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada que, JOSE SEBASTIAO EIFLER (CPF:034.245.099-90) reconheceu a(s) seguinte(s) firma(s) por autenticidade na(s) respectiva(s) data(s):

Data e hora	Finalidade	Selos
18/09/2017 13:35:48	Autorização. Autoriza Magda Antunes Motta à pegar a chave do apartamento 202, Condomínio Jardim Carvalho em São José/SC. Datado em 18/09/2017.	EVL06071-SS1F
21/09/2017 16:09:28	DUT DO VEÍCULO DE PLACA MIZ3010 E RENAVAL 182554376 NA QUALIDADE DE VENDEDOR. COMPRADOR: HELDO DA SILVA. VALOR R\$ 50.000,00. DATADO EM: 21/09/2017.	EVG01023-Y5Y5
25/09/2017 09:53:23	Documento de transferência do veículo I/Jac J6 2.0 Diamond 7S placas MKV8900, renavam 472866672, valor R\$ 27.000,00, sendo o comprador José Sebastião Eifler.	EVG01047-HP8M
25/09/2017 09:53:23	Procuração Particular onde Jose Sebastiao Eifler nomeia seu outorgado Mikael Carvalho de Souza, com poderes de representação junto ao Detran referente ao veículo placa MKV8900, renavam 472866672. Datado em 25/09/2017.	EVL07240-ZJPX

O referido é verdade e dou fé.
Tubarão - SC, 28 de setembro de 2017.

GUSTAVO SOARES DE SOUZA LIMA
Tabelião

Emolumentos

1 Selo de Fiscalização pago (EVS42100-8J0B) - R\$ 1,85
1 Certidão, traslado ou publica forma - R\$ 10,05
1 ISS - R\$ 0,30
Total: R\$ 12,20

Digitado por: GUSTAVO SOARES DE SOUZA LIMA

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização Normal
EVS42100-8J0B
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

fls. 19

Página 1/1

Esta certidão é emitida em via única, qualquer rasura ou indício de adulteração será considerada fraude.

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Rua Lauro Muller, 500, Centro
Tubarão - SC - Cep: 88701-100 - contato@2tt.com.br - (48) 3626-0868

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Heloisa Lazaretti Fernandes. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>. Informe o processo 0007193-00.2017.8.24.0600 e o código 9BC77.

MUNICÍPIO E COMARCA DE TUBARÃO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Gustavo Soares de Souza Lima - Tabelião

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Livro: 376 Folha: 167

Protocolo: 20353

Data do Protocolo: 25/09/2017

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ SAMUEL DORNELES FERNANDES, COMO SEGUE: SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, vinte e cinco de setembro de dois mil e dezessete (25/09/2017), na sede deste 2º tabelionato, localizado na Rua Lauro Müller, 500, Centro, desta cidade e Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, perante mim, **AMANDA BOPPRÉ SILVA** - Escrevente, compareceu **JOSI SEBASTIAO EIFLER**, de nacionalidade brasileira, nascido em 12/10/1981, com 35 (trinta e cinco) anos de idade, solteiro, conforme declara, maior plenamente capaz, comerciante portador da cédula de identidade nº 4.485.215, órgão emissor SESP-SC, portador do CPF/MF nº 034.245.099-90, residente e domiciliado na Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1626, bairro Revoredo, na Cidade de Tubarão-SC, do que dou fé. Capaz, reconhecido como próprio por mim, Escrevente, pelos seus documentos pessoais anteriormente indicados, e de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé, o qual me disse, que pelo presente instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador: **SAMUEL DORNELES FERNANDES**, de nacionalidade brasileira, casado, comerciante, portador da cédula de identidade 1050225349, órgão emissor SSP/RS, portador do CPF/MF nº 933.784.080-49, residente e domiciliado na Avenida Bento Gonçalves, nº 6431, bairro São José, na Cidade de Porto Alegre-RS; **a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para vender, ceder e transferir, para si ou quem lhe convier, pelo preço e condições que ajustar, livre de prestação de contas, o veículo espécie tipo PAS/AUTOMOVEL, marca/modelo I/JAC J6 2.0 DIAMOND 7S, ano fabricação 2011, ano modelo 2012, placa MKV 8900, cor predominante PRATA combustível GASOLINA, RENAVAM 472866672, chassi LJ16AK236C4492908, podendo para tanto, dito procurador, assinar o Certificado de Propriedade de Veículo, Certificado de Registro de Veículo, Documentos Únicos de Transferência (DUT), autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV), e os competentes recibos de transferência apresentar, retirar e assinar todos os documentos e papéis necessários, emplacar e licenciar o veículo, efetuar o pagamento do IPVA e demais taxas; requerer segunda via de recibo certificado de transferência, inclusive CRV e DUT em nome do Outorgante; receber importâncias, passar recibos e dar quitações, pagar taxas; prestar e assinar declarações apresentar provas; transmitir posse, domínio e direitos, responder pela evicção na forma da lei, melhor descrever e caracterizar o veículo; solicitar e obter certidões negativas, inclusive de multas e roubos; podendo solicitar e efetuar a transferência de multas; representá-lo perante quaisquer repartições de trânsito ou públicas Federais, Estaduais e Municipais, mormente Departamento de Trânsito (DETRAN), Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Delegacias de Polícia e Polícia Rodoviária Federal, assim como perante Serviços Notariais e Registros, podendo alegar, promover, requerer, retirar, regularizar e assinar o que necessário for; fazer a venda e transferência sempre boa, firme e valiosa, podendo conduzir o veículo em todo o território nacional e estrangeiro, retirar o veículo de pátios ou depósitos de veículo apreendidos; ficando o Outorgado, a partir da presente data, responsável civil, criminal e administrativamente pelo uso do veículo acima descrito; praticar enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, do que dou fé; Os dados do Outorgado foram fornecidos e conferidos pela Outorgante. Deste modo, qualquer ato posterior de retificação ou aditamento será feito às expensas da Outorgante. Assim me disse, do que dou fé, e me pediu que lavrasse o presente instrumento, o qual, sendo lido, foi achado conforme e integralmente aceito por aquela que o outorga e assina, tudo perante mim, **AMANDA****

Continua na próxima página (Página 20 de 2)

Rua Lauro Müller, 500, Centro | Tubarão | SC | 88701-100 | 48 3626-0868 | contato@2tt.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Livro: 376 Folha: 167v

Protocolo: 20353

Data do Protocolo: 25/09/2017

BOPPRÉ SILVA, Escrevente, que o lavrei, conferi e assino em público e raso, encerrando o ato. Os documentos apresentados ficam arquivados no processo digital nº 20171092, do que dou fé. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (EVL07376-LS5E) - R\$ 1,85, 1 Procuração ad negotia - R\$ 50,65, 1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R\$ 1,52, Total: R\$ 54,02.**

Tubarão - SC, 25 de setembro de 2017.

Jose Sebastiao Eifler

JOSE SEBASTIAO EIFLER
Outorgante

AMANDA BOPPRÉ SILVA
Escrevente

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.
O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou Averbações.

(Página fls. 21. 2).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Heloisa Lazaretti Fernandes. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0001193-00.2017.8.24.0600 e o código 99C77.

Consulta a Base de Dados dos DETRANS

Modelo)	6 - AUTOMÓVEL	Espécie	1 - PAS	Lugares	7
(Nacional)	Proprietário Pessoa Física (CPF)		Fabricação/Modelo	Combustível	GASOLINA
	03424509990		2011/2012		
	Chassi		Cor		Município de Empacamento
	LJ16AK236C4492908 (NORMAL)		10 - PRATA		8801 - PORTO ALEGRE/RS
					Categoria
					1 - PARTIC
IBRO 00041 Cep: 91520540 PORTO ALEGRE/RS					
	Número do Motor		Número do Câmbio		Quantidade de Eixos
	HFC4EA3DB3037788				0
	Número do Eixo Auxiliar		Número da Carroceria		Potência
					136
	Capacidade de Carga (Ton.)		PBT (Ton.)		CMT (Ton.)
	0		0		1,95
	2ª Restrição		3ª Restrição		4ª Restrição
	Data Limite RBT		Data Última Atualização		
			25/09/2017		
	Débitos de Multas		Débitos IPVA		Débitos de Seguro DPVAT
	0,00		0,00		0,00
50 RFB					

FONSO KNABEN DA SILVA

Grande do Sul >

e a chave para pesquisa: mkv8900

0001193-60.2017.8.24.0600 e o código 9BC77.

Consulta a Base de Dados dos DETRANS

A - Dados do Veículo		Espece	Lu
Placa	MKV8900/RS (Em Circulação)	1 - PAS	7
Marca/Modelo	5 - AUTOMOVEL Proprietário Pessoa Física (CPF) 03424509990	Fabricação/Modelo 2011/2012	C - Combustível GASOLINA
Renavam	1/JAC J6 2.0 DIAMOND 7S (Nacional) Chassi LJ16AK236C4492908 (NORMAL)	Car	M - Município de Enquadramento 8801 - PORTO ALEGRE/RS
Nome do Proprietário	JOSE SEBASTIAO EIFLER	10 - PRATA	C - Categoria 1 - PARTIC
Endereço do Proprietário	RUA PRIMEIRO DE SETEMBRO 00041 Cep: 91520540 PORTO ALEGRE/RS		
Tipo Carroceria	Número do Motor HFC4EA3DB3037788	Número do Câmbio	Q - Quantidade de Eixos 0
Número do Eixo Traseiro	Número do Eixo Auxiliar	Número da Carroceria	P - Encia 136
Clindradas	Capacidade de Carga (Ton.) 0	PBT (Ton.) 0	C - T (Ton.) 1,95
1ª Restrição	2ª Restrição	3ª Restrição	Restrição
Procedência Nacional	Data Limite RET	Data Última Atualização	
Débitos DETRAN	Débitos de Multas	Débitos IPVA	
0 - Sem registro de restrição RFB	0,00	0,00	
Indicador Restrição RFB			Débitos de Seguro DPVAT 0,00

Em 28/09/2017 09:13:16 por IDELFONSO KNABEN DA SILVA

Informe a UF:

e a chave para pesquisa:

0001193-60.2017.8.24.0600 e o código 9BC72. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Heloisa Lazaretti Fernandes. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo